



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 62

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos,
Prefeito Municipal interino, do município de Garça,
Estado de São Paulo, etc.

Fáz saber que a Câmara Municipal decretou e
ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a dona Genity Matos Gonçalves, viuva de Pedro Gonçalves da Silveira, ex-fiscal do distrito de Lupercio, deste Município, a partir de 1º de outubro de 1.948, uma pensão mensal de CR\$-200,00 (duzentos cruzeiros) enquanto perdurar a viuvez.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de CR\$-3.000,00 (trez mil cruzeiros) para o pagamento da pensão a que se refere o artigo 1º, assim especificados.

a) - de outubro a dezembro de 1.948
..... CR\$- 600,00

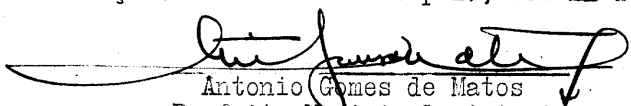
b) - de janeiro a dezembro de 1.949
..... CR\$- 2.400,00

Art. 3º - A cobertura do credito constante do artigo 2º, desta lei, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 4º - Os orçamentos municipais deverão consignar verbas proprias para o pagamento da pensão concedida por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 21 de
Abril de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 21 de Abril de 1.949.

O Secretario


Francisco Pereira de Mello Junior